

CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO Nº 10/2022

CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO NEGRINHO E O BANCO DO BRASIL S/A, PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – Autarquia do município de Rio Negrinho – SC, sito a Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, representada pelo seu Diretor-Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, registrado no CPF sob o nº 036.268.119-80, neste ato denominado CONTRATANTE e o **BANCO DO BRASIL S/A**, com sede a Rua Carlos Weber, nº 38, em Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0116-30, representada neste ato pelo seu Gerente, doravante neste ato, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o terceiro termo de aditamento ao Contrato nº 23/2022 de 25/05/2022 de Credenciamento para recebimento de faturas de Água e Esgoto, vigente entre as partes, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

I - OBJETO DO ADITAMENTO

O presente termo tem por objetivo a alteração das cláusulas sétima e décima quinta, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto da cláusula sétima do Contrato 23/2022, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA tarifas nas seguintes bases:

TARIFA DE R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos), por recebimento de documentos de auto atendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e auto atendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.

TARIFA DE R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

TARIFA DE R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos), por recebimento efetuado através de BR Code (Pix) e prestação de contas através de meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA debitará em conta-corrente, no último dia útil de cada mês, o valor correspondente as tarifas previstas no caput desta Cláusula, encaminhando ao SAMAE, o Aviso de Débito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme cláusula décima quinta do Contrato 23/2022, o prazo de execução deste Termo Aditivo inicia-se no dia 01/06/2025 a 31/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: A despesa resultante deste contrato correrá a conta do Orçamento próprio do SAMAE, dotação 719/2025 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.9.0 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanecem inalteradas.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022, em 03 (três) vias de igual teor, as quais foram lidas e assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Rio Negrinho - SC, 12 de maio de 2025.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

FERNANDA MOSTAPHIA CRUZ
Consultora Jurídica
OAB/SC 48.072

BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ 00.000.000/0116-30